

**PROJETO DE LEI 01-00132/2013 do Vereador David Soares (PSD)**

“Autoriza o Executivo a criar o Programa de fornecimento -PROFORNE e combate ao desperdício alimentício no Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO, decreta:

Art. 1º- Dispõe sobre autorização do poder Executivo criar o programa de fornecimento e combate ao desperdício de alimentos no Município de São Paulo.

Art. 2º No programa criam-se bancos de dados de micro, pequenas, médias e grandes empresas públicas ou privadas no ramo alimentício que queiram doar os alimentos para serem distribuídos à população carente. Estes poderão ser doados às comunidades carentes, alojamentos, abrigos, ONGs, entidades assistencialistas, bem como outras que atendam ao cadastro PROFORNE.

Parágrafo único: Fica a critério de o Município estabelecer normas de incentivo às empresas que participarem deste programa.

Art. 3º - Para o fornecimento será criado cadastro de pessoas voluntárias a fazerem a coleta dos alimentos, bem como, os voluntários também serão beneficiados com o programa como forma de gratificação.

Art. 4º - As arrecadações serão feitas durante a manhã, sendo os alimentos selecionados para consumo e entregues após a devida higienização no mesmo dia se possível ou no dia seguinte, para as pessoas necessitadas e já cadastradas.

Art. 5º - Fica facultativa a criação de campanhas de divulgação para possíveis doadores a cada 60 dias, sendo esta divulgada em jornais de grande e pequena circulação a critério do poder executivo.

Art. 6º - No recebimento dos alimentos como doações as empresas doadoras deverão assinar recibo da qualidade dos alimentos, bem como os que a retirarem também assinarão o recibo sobre a qualidade dos alimentos, eximindo de culpa o seu doador.

Art. 7º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 8º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.”